



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

BETHÂNIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1368576-3

Data da Vistoria: sexta-feira, 21 de setembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura) 
Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP 1.051.533-3
URFbio 201

PASSOS, 13/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 13/08/2019

Data de Validade: 13/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) autoriza a supressão de 02,1985 hectares de vegetação nativa, nas áreas requeridas 03, 04 e 05 delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA, localizado no Sítio Pachecos, matrícula 17.473, livro 2RG, município de Alpinópolis/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

Esse DAIA não autoriza a supressão de 01,0252 hectares de vegetação nativa, nas áreas requeridas 01 e 02 delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA.

Ficam suspensas as atividades na área de 0,89 hectares, em que ocorrera a supressão irregular de vegetação nativa, com o consequente plantio de café, conforme Auto de Fiscalização n. 30549/2019 e Auto de Infração n. 009431/2019, até sua regularização junto ao IEF.

1 - São coordenadas UTM de referência das áreas NÃO PASSÍVEIS de intervenção ambiental, conforme demarcação na planta topográfica da folha 71: AR 01: X=351.010/Y=7.695.390 e AR 02: X=350.970/Y=7.695.440 fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

2 - São coordenadas UTM das áreas passíveis de intervenção ambiental, conforme demarcação na planta topográfica da folha 71: AR 03: X=351.210/Y=7.695.400; AR 04: X=351.370/Y=7.695.410; AR 05: X=351.350/Y=7.695.320, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

3 - Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno, que deverá ser realizada respeitando-se a declividade do terreno, efetuando o plantio da cultura de café em nível, minimizando o carreamento de material particulado;

4 - Efetuar a fixação de estacas de madeira ou qualquer outra estrutura de delimitação da área requerida autorizada pelo presente DAIA, durante os trabalhos de remoção da vegetação nativa, impedindo o avanço de máquinas sobre a área não autorizada.

5 - Isolar por cerca de 03 fios de arame, as áreas não passíveis de supressão da vegetação nativa, de modo a impedir a entrada e o pastoreio de gado/cavalos no sub-bosque local.

6 - O requerente deverá apresentar um relatório técnico e fotográfico, com ART, ao NAR IEF Passos, para avaliação e monitoramento da execução das Medidas Mitigadoras e Compensatórias supracitadas. O relatório deverá ser apresentado até o mês de maio/2020.